

LEI Nº 3.326, DE 18 DE MARÇO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 4.675.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para as finalidades que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 4.675.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.17.3130.04.01 - Serv. Terc. Encargos	3.000.000.000,00
02.04.0142.19.3130.05.01 - Serv. Terc. Encargos	600.000.000,00
03.08.0322.47.3230.10.01 - Transf. Inst. Privadas	30.000.000,00
03.08.0322.48.3130.10.01 - Serv. Terc. Encargos	1.000.000.000,00
03.40.1832.13.3230.03.01 - Transf. Inst. Privadas	40.000.000,00
03.40.1832.12.4120.03.01 - Equip. Mat. Permanente	5.000.000,00
SOMA	4.675.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

9.9.9.9 - Reserva de Contingência	4.675.000.000,00
SOMA	4.675.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-004/93
Publicação: Jornal Agora, nº 4951 de 19/03/1993.